Docusign Envelope ID: BB7EFFF6-5010-8043-8378-02D8B528A1DE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO ADMINISTRADOR E GESTOR DO GRÃOS PÓS-COLHEITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLASSE ÚNICA FECHADA

CNPJ/MF: 60.334.035/0001-99

A **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso nº 8.501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP: 05425-070, São Paulo/SP, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de Administradora Fiduciária ("Administradora") e **CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.515.907/0001-51, com sede na Avenida Paulista, nº 1009, 19º e 20º andar, Bela Vista, CEP 01311-100, São Paulo - SP, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.385, de 15 de dezembro de 2016, na qualidade de Gestora ("Gestora") do **GRÃOS PÓS COLHEITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLASSE ÚNICA FECHADA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.334.035/0001-99 ("Fundo"), vem, por meio deste, deliberar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Fundo foi constituído em 09 de abril de 2025 sob a denomição de **GRÃOS PÓS COLHEITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLASSE ÚNICA FECHADA**;

(ii) o Fundo foi constituído e enquadrado, para fins regulatórios, como Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC"), de classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio aberto; e

(iii) o Fundo encontra-se em fase pré-operacional perante a CVM, não tendo ocorrido, até a presente data, a primeira integralização de cotas, de forma que a Administradora e a Gestora podem aprovar conjuntamente as modificações necessárias à adequação do Fundo.

O Administrador e a Gestora, **RESOLVEM**, por meio deste ato:

(i) Deliberar pela transformação da categoria do Fundo, anteriormente classificado sob a categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, em um fundo de investimento

Docusign Envelope ID: BB7EFFF6-5010-8043-8378-02D8B528A1DE

financeiro ("FIF"), nos termos do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175") com a consequente alteração da denominação social do Fundo para **CARMEL AKTIV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

(ii) Reformar integralmente o Regulamento do Fundo, a fim de adequá-lo às características específicas de FIF sob a tipificação Multimercado, nos termos do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175, passando o Regulamento reformado e consolidado a vigorar na forma do Anexo I ao presente instrumento;

(iii) Alterar a Política de Investimento da Classe para adequá-la à sua nova classificação como FIF sob a tipificação Multimercado Crédito Privado, observados os ativos elegíveis, os limites de concentração, os fatores de risco e as demais disposições previstas no Regulamento; e

(iv) Ratificar todos os demais atos e disposições anteriormente realizados, ficando esclarecido que este instrumento e o Regulamento serão registrados perante a CVM, nos termos do artigo 1.368- C, parágrafo 3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e Resolução CVM nº 175.

O presente instrumento será celebrado eletronicamente, nos termos do Artigo 10, §2º, da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual o(s) signatário(s) declara(m) possuir total conhecimento, utiliza-se e se reconhece como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, da anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação ao(s) signatário(s), sendo certo que eventual divergência entra a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data deste instrumento para regular todos os seus efeitos.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento é assinado pelos representantes legais da Administradora e Gestora.

Docusign Envelope ID: BB7EFFF6-5010-8043-8378-02D8B528A1DE

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

Assinado por:
Ademir Silva Oliveira
FCEF3B04CA65442...

Assinado por:
Guaraci Sillos Moreira
1EC60BDD844A485...

CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA.
Gestora

DocuSigned by:
Maria Fernanda Leonardo
6D0E3522F33641A...

Assinado por:
Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Docusign Envelope ID: BB7EFFF6-5010-8043-8378-02D8B528A1DE

ANEXO I

DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO ADMINISTRADOR E GESTOR DO GRÃOS PÓS-COLHEITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLASSE ÚNICA FECHADA

CNPJ/MF: 60.334.035/0001-99

REGULAMENTO DO
CARMEL AKTIV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA